

essenciais ao funcionamento das unidades da rede municipal de ensino e assistentes sociais essenciais ao funcionamento dos programas de inclusão social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA financeira e administrativa no Município de Aveiro, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo prorrogar-se por igual período (180 - cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Assessoria Jurídica Municipal e a Assessoria Especial, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IPMR, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º. Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação e o devido processo legal administrativo.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 02/01/2017, quando da posse do novo gestor, uma vez que em tal momento já estava instaurada a situação de emergência vivenciada pela Administração Municipal, mormente em virtude do descontrole administrativo.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro-PA, 04 de janeiro de 2017.

VILSON GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALOÍZIO FLÁVIO DE SOUSA

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 137938

**DECRETO Nº 015/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO
HOSPITALAR PÚBLICO MUNICIPAL DE AVEIRO.**

O Município de Aveiro, Estado do Pará, pelo Prefeito Municipal, senhor VILSON GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 80, Incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município de Aveiro, e considerando o interesse público.

Considerando o disposto nos artigos 145, 146 e 147, da Lei Orgânica Municipal, o artigos 17, Inciso II, 263, §§ 1º e 2º, 264, da Constituição do Estado do Pará, e artigo 196, da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando, ainda, a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população.

Considerando, também, a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Considerando, mais, que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde.

Considerando, além disso, que o Município de Aveiro não possui estrutura técnica administrativa especializada, não possuindo servidores qualificados com especificidade técnica para gerenciamento hospitalar, não existindo em seu quadro de pessoal os cargos necessários ao funcionamento do hospital.

Considerando, além do mais, a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos.

Considerando, ainda mais, o não adimplemento de aproximadamente 04 (quatro) meses da folha salarial dos servidores públicos do Município de Aveiro e a inexistência de

alocação de recursos destinados e empenhados pelo Ex Gestor, como restos a pagar para este fim.

Considerando, por fim, que em razão da necessidade de manter-se a regularidade da gestão hospitalar e da observância do princípio da continuidade da prestação do serviço público, será aberto certame licitatório com a finalidade de selecionar organização social na área da saúde, para realizar a execução dos serviços de assistência ambulatorial e hospitalar do Hospital Municipal de Aveiro.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada situação de emergência no atendimento público municipal de saúde, para atender a execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares atribuídos ao Hospital Municipal de Aveiro.

Parágrafo Único - A declaração estabelecida no "caput" tem em vista viabilizar a contratação, por dispensa licitatória, durante o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a contratar, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os profissionais, os bens e serviços necessários especificamente ao atendimento da situação emergencial mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro-PA, 04 de janeiro de 2017.

VILSON GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 137940

**DECRETO Nº 014/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA
EM "ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA
FINANCEIRA" NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS, E DEMAIS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE AVEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Aveiro, Estado do Pará, pelo Prefeito Municipal, senhor VILSON GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 80, Incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município de Aveiro, e considerando o interesse público.

Considerando, a situação de instabilidade administrativa vivenciada pelo Município de Aveiro, decorrente dos sucessivos atos de desmandos do ex-prefeito, senhor OLINALDO BARBOSA DA SILVA, que culminou com a falta de transição administrativa, posto que, apesar da comissão de transição instalada, a à época administração municipal não permitiu acesso a dados, documentos e informações relativas a administração pública municipal e atribuições a ela inerentes, conforme ofício ao Ministério Público Estadual da Comarca de Itaituba, termo judiciário de Aveiro;

Considerando, ainda, a inexistência de acesso aos processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da máquina pública como, por exemplo: merenda escolar, limpeza urbana, transporte escolar, material de expediente, combustíveis, serviços, material de expediente, peças e etc., atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município.

Considerando, também, o não adimplemento de aproximadamente 04 (quatro) meses da folha salarial dos servidores públicos do Município de Aveiro e a inexistência de alocação de recursos destinados e empenhados pelo ex-gestor, como restos a pagar para este fim.

Considerando, mais, que, os limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Aveiro relativo ao primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de 2016 são desconhecidos em razão da inexistência prática e efetiva da transição administrativa, posto que a anterior administração municipal não permitiu acesso a dados, documentos e informações relativas a administração pública municipal e atribuições a ela inerentes;

Considerando, além disso, que conforme previsão legal impõe-se a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal, pelo qual a partir de 02/01/2017, entre outras medidas, ficam rescindidos todos os contratos de trabalho de necessidade temporária e excepcional interesse público;

Considerando, por fim, que dentre os contratos temporários rescindidos constam contratos celebrados com médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos, assistentes sociais, técnicos

e auxiliares de enfermagem, essenciais ao funcionamento dos programas de promoção à saúde, professores e pedagogos essenciais ao funcionamento das unidades da rede municipal de ensino e assistentes sociais essenciais ao funcionamento dos programas de inclusão social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA financeira e administrativa no âmbito das Secretarias de Saúde, do Desenvolvimento da Educação Básica e do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Município de Aveiro - PA, a contar de 02/01/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período (180 - cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Fica autorizado à administração pública municipal, por força do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a contratar serviços essenciais ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação e assistência social, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 02/01/2017, para a contenção dos gastos com pessoal no âmbito do Poder do Município de Aveiro.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro-PA, 04 de janeiro de 2017.

VILSON GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALOÍZIO FLÁVIO DE SOUSA

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 137939

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA DO ARAGUAIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, avisa aos interessados que realizará licitações no seguinte endereço: - Av. J.K nº 1962 - centro - Floresta do Araguaia-PA, Cep: 68.543-000 - (sala da CPL), na modalidade:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
TIPO MENOR PREÇO**

No dia 26 de janeiro de 2017, às 08:00 horas. Objeto: aquisição de Combustível e Derivado do Petróleo para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, e gás liquefeito para todas as Secretarias.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
TIPO MENOR PREÇO**

No dia 26 de janeiro de 2017, às 15:00 horas. Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel) para serem utilizados pelos veículos do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
MENOR PREÇO**

No dia 27 de janeiro de 2017, às 08:00 horas. Objeto: Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios), para atenderem as Escolas da Zona Rural e Urbana do município de Floresta do Araguaia-PA.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
MENOR PREÇO**

No dia 27 de janeiro de 2017, às 15:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar no Município de Floresta do Araguaia-PA, durante o ano letivo de 2017. Cópias dos Editais serão obtidas através do e-mail cmsaraguaia-pa@hotmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de 7:30 as 13:30, de segunda a sexta, exceto férias.

Floresta do Araguaia-PA, 13 de janeiro 2017.

Advaldo Rodrigues da Silva

Pregoeiro

Portaria nº015/2017

Protocolo: 137941